
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA SMEC Nº 01 DE 18 DE MAIO DE 2020

Regulamenta procedimentos metodológicos para as Escolas Municipais, a respeito do desenvolvimento das atividades não presenciais em caráter de excepcionalidade e temporalidade enquanto permanecem as medidas governamentais de isolamento social na prevenção e combate ao coronavírus- COVID- 19

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE APERIBÉ- RJ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre a pandemia mundial pelo coronavírus (Covid- 19) e as orientações pelas medidas de afastamento social para restringir a disseminação do COVID- 19;

Considerando os artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988;

Considerando os artigos 22, 23 parágrafo 2º e 32 parágrafo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBN;

Considerando a Deliberação CEE nº 376 de 23 de março de 2020;

Considerando a Portaria 342, de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecido o Plano de Ação que regulamenta procedimentos metodológicos a respeito do desenvolvimento das atividades não presenciais em caráter de excepcionalidade e temporalidade enquanto permanecerem as medidas governamentais de isolamento social na prevenção e combate ao coronavírus- COVID-19, para as Creches, Pré- Escola, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA a serem realizados pelos docentes e estudantes desta rede municipal em regime especial domiciliar, enquanto durar a pandemia.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura utilizará como instrumento a rede social (WhatsApp) para que os professores e estudantes possam interagir nas atividades escolares durante esse período de pandemia.

Art. 3º- Será disponibilizado aos estudantes dos Anos Iniciais e Anos Finais do Fundamental e EJA que não têm acesso a rede social (WhatsApp) o material impresso.

Art. 4º- Os professores da Rede Municipal de Ensino devem planejar e organizar as atividades escolares que serão realizadas pelos estudantes das Creches, Pré- Escola, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA de acordo com o ano de escolaridade e com a área de conhecimento e seguir o Planejamento Anual de 2020, obedecendo a sua carga horária de trabalho.

Parágrafo Único: Os alunos das creches de 0 a 3 anos são atendidos pelo WhatsApp e Facebook, sem envio de material impresso e os alunos de 4 a 5 anos são atendidos pelo WhatsApp, Facebook e também com material impresso.

Art. 5º- O acompanhamento das atividades será feito pelo próprio professor, um responsável do aluno, a diretora da Unidade Escolar, a orientadora pedagógica da Unidade Escolar e o pedagógico da Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: A inspeção, por meio das inspetoras, receberá pela Gestão Escolar a frequência dos estudantes que será contabilizada através da participação nas atividades, sejam via rede social (WhatsApp) ou por material impresso e registrada, em momento oportuno, no diário de classe.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aperibé-RJ, mediante a esta nova reconfiguração educacional e, no sentido de

garantir aos alunos os objetos de conhecimento (conteúdos) previstos no Planejamento Curricular Anual realizado no decorrente ano e embasado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) sob a orientação da equipe pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura, concluirá a avaliação escolar no retorno escolar das aulas presenciais conforme orientação do Órgão competente na época vindoura, após revisão dos conteúdos trabalhados virtualmente.

Art.7º- Ao que se refere ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da Educação Especial serão elaboradas atividades pelo professor da Educação Especial e encaminhada às famílias dos estudantes através da rede social (WhatsApp) ou por material impresso.

Art. 8º- A Secretaria de Educação e Cultura deve acompanhar os acontecimentos relacionados a pandemia do coronavírus (COVID-19), devendo seguir as determinações governamentais legais, caso as medidas de isolamento social sejam modificadas.

Art. 9º- Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 17 de março de 2020, onde as aulas virtuais tiveram início.

Aperibé, 18 de maio de 2020

LUCIANA FERREIRA DA LUZ

Secretária Municipal de Educação e Cultura- Matrícula : 00438

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador: 153734F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 19/05/2020. Edição 2640

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>